

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU
RESOLUÇÃO Nº 030/2022/CONSU/UNIFAEMA**

Política Institucional: Programa Institucional de
Mobilidade Acadêmica com Instituições
Nacionais e Internacionais.

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Memorando 5015/2022 de 19/07/2022, Programa Institucional de Mobilidade Acadêmica com Instituições Nacionais e Internacionais;
2. Aprovado em Sessão Ordinária em 17/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional: Programa Institucional de Mobilidade Acadêmica com Instituições Nacionais e Internacionais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Universitário, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSU

не е издана от
Съюза на адвокатите
в България - Ю

Университетски център за правна информатика и документация - ЦИДИ

Университетски център
за правна информатика
и документация - ЦИДИ

и не е издадена

от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена

BRANCO

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена



и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю

и не е издадена от Съюза на адвокатите в България - Ю



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA



unifaema

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MOBILIDADE
ACADÊMICA COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E
INTERNACIONAIS**

Ariquemes-RO, 2022



UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA dispõe condições factíveis para a mobilidade acadêmica tanto *outgoing* quanto *incoming*, pautadas na viabilidade, segurança e nos planos de atuação dos acadêmicos em ambas as mobilidades, conforme previsto no Projetos de Desenvolvimento Institucional (PDI).

MISSÃO DA UNIFAEMA

É missão do Centro Universitário FAEMA– UNIFAEMA, no exercício da responsabilidade social que lhe é inerente, manter atividade educacional formativa presencial e a distância, para desenvolver e preparar profissionais e cidadãos conscientes através de metodologias inovadoras de aprendizagem, que busquem projetos de vida participativos, responsáveis, críticos e criativos, na construção e aplicação do conhecimento com as competências e habilidades inerentes a sua formação profissional para o aprimoramento da sociedade em que estejam inseridos.

NATUREZA E FINALIDADE

Art 1º. A Mobilidade Acadêmica tem por objetivo proporcionar ao discente de graduação e de pós-graduação o aprimoramento da sua formação acadêmica, por meio de intercâmbio científico-cultural, oportunizando a troca de experiências acadêmicas que contribuam para uma formação acadêmica mais consistente e plural. A UNIFAEMA, norteadas pelas ações ancoradas ao Ensino, Pesquisa e Extensão, e articuladas entre Reitoria e Coordenações de Políticas e de Curso, estimula a mobilidade acadêmica por meio de:

- I. Estímulo e manutenção de convênios com instituições nacionais e internacionais que permitem a troca de saberes, mesclando atividades de pesquisa, iniciação científica, extensão e bolsas de monitoria;

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



DOS REQUISITOS PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

Art 2º. A mobilidade acadêmica nacional é caracterizada pela parceria entre IES brasileiras, de forma a permitir a mobilidade de acadêmicos de uma para outra. Esta parceria se consolida por meio da previsão das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, acordado por ambas IES.

Art 3º. O acadêmico interessado na mobilidade deverá elaborar um plano de atividades, conforme o modelo previsto no edital vigente, e encaminhar à Pró-Reitoria Acadêmica.

Art 4º. O processo, junto ao plano de atividades, deverá conter:

- I. Histórico Escolar atualizado comprovando ter cursado no mínimo 30% e no máximo 80% do curso matriculado;
- II. Comprovante de regularidade de matrícula;
- III. Plano de atividades aprovado pela Pró-Reitoria Acadêmica;
- IV. Demais documentos demandados pelo edital referente à mobilidade.

Art 5º. A mobilidade nacional para os acadêmicos terá o prazo máximo de 2 semestres consecutivos.

Art 6º. A Pro-Reitoria de Graduação encaminhará o processo à IES de destino do estudante, para análise de viabilidade de realização do Plano de Estudos e manifestação de aceite do pedido.

Art 7º. O afastamento do estudante, temporariamente, será efetivado após carta de aceite enviada pela IES de destino.

Art 8º. Parágrafo único. A UNIFAEMA, em contrapartida, recebe acadêmicos de outras instituições brasileiras, dentro de sua disponibilidade, de forma exigir, similarmente, o processo contendo todas as informações do acadêmico e da instituição de origem.

DOS REQUISITOS PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Art 9º. - Ficam estabelecidos os seguintes tipos de Mobilidade Acadêmica Internacional na graduação, com os seguintes objetivos:

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



I - Intercâmbio de longa duração: cursar disciplinas com aproveitamento curricular por tempo determinado de, no máximo, 2 anos;

II - Estágio internacional: realizar atividades de estágio de graduação e;

III - Dupla titulação no exterior: obter concomitante diploma de graduação na UNIFAEMA e na IES estrangeira, de forma a convergir as normas específicas estabelecidas em acordos de duplo diploma firmados entre a UNIFAEMA e a IES parceira.

Art 10º. A Mobilidade Acadêmica Internacional será regida por acordos ou convenções, que deverão estar formalizados antes da efetiva mobilidade fundamentadas na cooperação acadêmica, científica e cultural entre a UNIFAEMA e instituições estrangeiras de Ensino Superior.

§1º Toda nova formalização de Acordos com a finalidade de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá ser enviada à Pró-Reitoria Acadêmica, por meio de ofício com as devidas justificativas que fundamentem a parceria.

Artigo 26 - São requisitos para realizar Mobilidade Acadêmica Internacional:

I - Estar vinculado em curso de graduação na UNIFAEMA durante todo o período de seleção e de realização da mobilidade;

II - Apresentar média geral igual ou superior a 6,00 (seis) no ato de inscrição do edital referente;

III - Haver cursado, no ato de inscrição no programa de mobilidade, no mínimo 30% e no máximo 80% da carga horária total do curso de graduação matriculado.

Art 11º. O calendário de inscrições para as mobilidades internacionais será definido pela Pro-Reitoria Acadêmica.

Art 12º. As mobilidades *outgoing* ou *incoming* no âmbito da graduação deverão ocorrer mediante submissão do Plano de Atividades à Pró-Reitoria Acadêmica.

§1º No caso de recepção de estudante estrangeiro, a Pró-Reitoria Acadêmica remeterá a documentação de candidatura à Coordenação do curso pretendido pelo discente, para análise do Plano de Atividades e aceitação ou não do estudante.

§2º No caso de mobilidade *outgoing*, a Pró-Reitoria Acadêmica nomeará os candidatos selecionados em edital e enviará os referidos nomes à IES estrangeira, a quem cabe a aceitação final do acadêmico.



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



Art 13º. O(s) discente(s) de graduação estrangeiro(s) deverão ser indicados pela IES de origem, de forma a conter o Plano de Atividades e demais documentações necessárias, conforme edital vigente.

Art 14º. A Pró-Reitoria Acadêmica é responsável por receber as candidaturas dos estudantes estrangeiros, advindas dos meios de comunicação oficiais das IES estrangeiras, e encaminhá-las às coordenações dos cursos no qual eles desejam ser alocados, para manifestação de interesse.

Art 15º. A Carta de Aceite será emitida pela Pró-Reitoria Acadêmica, após aprovação formal com a devida assinatura da coordenação do curso do Plano de Atividades do estudante estrangeiro participante do programa de mobilidade *incoming*.

§1º Uma vez emitida a Carta de Aceite, é de inteira responsabilidade das Coordenações de Curso o oferecimento da disciplina, manutenção e disponibilização de vaga para o estudante estrangeiro em mobilidade *incoming*.

Art 16º. O estudante interessado em realizar Mobilidade Acadêmica Internacional, *outgoing* ou *incoming*, deverá:

I - Verificar a existência de acordo de cooperação celebrado com a instituição estrangeira de seu interesse ou a relação de instituições listadas em edital específico, no caso de mobilidade *outgoing*;

II - Verificar a existência de acordo de cooperação celebrado entre a UNIFAEMA e a sua instituição de origem, no caso de mobilidade *incoming*;

III - Atender os requisitos básicos da instituição de origem e critérios de elegibilidade estabelecidos pela instituição de destino;

IV - Participar de edital de seleção, cumprindo todas as determinações e etapas nele discriminadas;

Art 17º. A Mobilidade Acadêmica Internacional exige análise prévia do Plano de Atividades nos termos desta Resolução ou de documento correlato da instituição estrangeira, contendo as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante durante o período de mobilidade.

§ 1º O Plano de Atividades do estudante de graduação da UNIFAEMA deverá ser homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO



PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

§ 2º O Plano de Atividades, aprovado pela Coordenação de Curso correspondente, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 3º As alterações no Plano de Atividades deverão ocorrer sob a orientação da coordenação do curso, sendo devidamente aprovadas pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art 18º. Os estudantes incoming/outgoing de outras IES em Mobilidade Internacional no âmbito da graduação deverão ser devidamente matriculados nos sistemas de informação da UNIFAEMA para os devidos registros acadêmicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art 18º. Os casos omissos deste Programa serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica da UNIFAEMA, em caso de necessidade, os casos serão encaminhados aos Conselhos Superiores da UNIFAEMA.